L E I Nº 902

Homologa Termo de Convênio nº 061/93, celebrado en
e os Municípios que compõem a Micro-Região da
ANEOSC, e contém outras providências.

ODACIR FREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta
Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município,
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e pu
ge a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado e consequentemente aprova
do o Termo de Convênio nº 061/93, datado de 04 de maio de 1993, em
todos os seus termos, cláusulas e obrigações, celebrado entre os Mu
nicípios de São Miguel do Oeste, Anchieta, Descanso, Dionísio Cer
queira, Guaraciaba, Guaraciaba do Sul, Iporã do Oeste, Mondaí, Paraíso, Palmi Sola
Riqueza, Romelândia, Santa Helena, São José do Cedro, São João do
Oeste, Tunápolis, Iracemínha e Pinhalzinho, o qual faz parte inte
grante da presente Lei.

Art. 2º - Para o cumprimentos das obrigações fixadas
nas avenças da cláusula Quinta do Convênio mencionado no artigo
anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos
milhões de cruzeiros), cuja importância é equivalente a época da ce
lebração do Convênio, a 12.980,58 UFIR, devendo ocorrer a conta do
seguinte Elemento e Atividade Orçamentária:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE
0701 - Setor de Agricultura e Pecuária
2000 - DESPESAS CORRENTES
2200 - Transferências Correntes
2220 - Transferências Intergovernamentais
2223 - Transferências a Municípios
04 - Agricultura
18 - Promoção e Extensão Rural
111 - Extensão Rural
2.045 - Transferência para o Fundo de Cooperação
Técnica e Financeira, visando o desenvol
vimento Microregional do Setor Agroindus
trial, a cargo do Município credenciado
de São Miguel do Oeste, c/Conv.061/93... Cr$500.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto
no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori
zado a reduzir do orçamento vigente a seguinte dotação:

0900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0901 - Reserva de Contingência
9000 - Reserva de Contingência Cr$ 500.000.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 25 de junho de 1993.

ODACIR FREVEDELLO - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na

Secretário